



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 677/2021.

“Alteração do Regimento Interno que trata da notificação por WhatsApp, eleição da mesa diretora, extinção do escrutício secreto na votação de veto e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o artigo 7º do Regimento Interno com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - A Mesa Diretora será eleita por duas sessões legislativas, cujo mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos, independentemente de Legislatura, e compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.”

Parágrafo único – O parágrafo primeiro do artigo 7º do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O mandato da Mesa Diretora é de dois anos com direito de reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Parágrafo Segundo – Fica incluído o parágrafo quarto e o parágrafo quinto ao artigo 7º do Regimento Interno com a seguinte redação:

§ 4º - Fica autorizada a antecipação da eleição para legislatura subsequente, sem prejuízo da participação da Mesa Diretora em caso de reeleição para o mandato subsequente.

§ 5º - Fica proibida a eleição da Mesa Diretora da legislatura subsequente pelos Vereadores da legislatura anterior, mesmo que reeleitos para o cargo de Vereador para a legislatura subsequente.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 28 do Regimento Interno que fica com a redação acrescida do inciso III e parágrafos:

Art. 28 – Excetuados os casos em que este regimento determine de forma diversa, a Comissão Permanente deverá obedecer os seguintes prazos:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

- I – 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
- II – 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime normal;
- III – nos casos de notificação de julgamento de contas de governo, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 20 (vinte) dias úteis.

§ 1º - Fica o Poder Legislativo de Santo Antônio do Descoberto autorizado a utilizar de serviços de mensagens instantâneas para comunicações gerais com o usuário externo, inclusive para a prática dos seguintes atos:

I - Cumprimento de atos de comunicação processual legislativa, julgamento de contas, notificação de convocação para comparecer em uma CEI, comparecer à CPI, e administrativa (citações, intimações, notificações etc.), quando previstos em lei ou outros normativos;

II - Envio de Ofícios;

III - Convocações e comunicações com servidores e edis;

IV - Comunicações administrativas com fornecedores e prestadores de serviço;

V - Contato com fornecedores.

§ 2º - Fica vedado o uso dos serviços de mensagens instantâneas de que trata esta Resolução nos seguintes casos:

I – Recebimento de denúncias, tudo precisa ser realizado por protocolo na ouvidoria do Poder legislativo, toda e qualquer reclamação ou denúncia protocolo de petições e/ou documentos, cujo protocolo deva ser realizado exclusivamente via e-mail pelo sistema da ouvidoria ou protocolo físico.

II - Comunicações em processos ou documentos sigilosos e naqueles em que a legislação exija outra modalidade.

III - Divulgação de campanhas institucionais.

§ 3º - A autorização do uso de serviços de mensagens instantâneas não exclui a possibilidade da utilização dos meios de notificação, intimações, e citações já existentes.

Antes



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

§ 4º - Compete ao servidor zelar para que as formas de comunicação não ocorram em duplicidade, não havendo qualquer nulidade caso haja, contabilizando eventual prazo da data da primeira comunicação efetivada."

Art. 3º - Fica revogado o inciso I do art. 112 do Regimento Interno, excluindo a votação secreta para "apreciação de veto, total ou parcial".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, aos 10 de dezembro de 2021.

VANDILSON FELIPE DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto